

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.350, DE 2001**

Dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas portadoras de hanseníase no transporte público rodoviário interestadual.

**Autor:** Deputado Josué Bengston  
**Relatora:** Deputada Lídia Quinan

### **PARECER VENCEDOR**

O Projeto de Lei do deputado Josué Bengston tem o mérito de trazer a preocupação dos pacientes portadores de hanseníase.

Doença já teve descoberto o seu agente causador, o bacilo *mycobacterium leprae*, assim como também já teve descoberto o tratamento. Atualmente, os medicamentos são distribuídos pelo Ministério da Saúde e repassados a todos os municípios. Desta forma, qualquer paciente pode ter acesso ao tratamento gratuito em unidades de saúde descentralizadas nos municípios em todo o Brasil.

Os profissionais de saúde precisam ser constantemente capacitados e reciclados para estarem atentos e fazerem o diagnóstico, e encaminharem o paciente para o tratamento, assim como também evitarem a “fuga” do paciente quando este se sentir melhor, sem, entretanto, estar curada a doença.

Como o tratamento da hanseníase é praticamente ambulatorial, já que em todas as cidades é possível fazer o tratamento, sem precisar de deslocamento para outra cidade, considero desnecessária a liberação do passe livre para estes pacientes.

Deste modo, opino pela rejeição do PL nº 4.350/2001.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2002

Deputada ANGELA GUADAGNIN  
(PT/SP)